



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI

Edital nº 08/2022-PROPGI/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI e da Coordenadoria de Pesquisa – CP, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 50/2018 – CONSUN/UEMASUL, torna público as inscrições de **24 de agosto a 16 de setembro de 2022** para a seleção de propostas para o Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI/UEMASUL, a serem desenvolvidos no período de **novembro de 2022 a outubro de 2023**. As inscrições serão realizadas na forma e condições contidas neste Edital.

I DOS OBJETIVOS

1.1 Contribuir para a realização das atividades de pesquisa de caráter científico, tecnológico ou de inovação, por meio da concessão de bolsas, com a finalidade de provimento de profissionais especializados, exclusivamente de apoio técnico, para o desempenho de tarefas relacionadas a projetos aprovados e financiados por agências oficiais de fomento e executados na UEMASUL.

1.2 Atrair e viabilizar a permanência na UEMASUL de profissionais com experiência e com nível adequado de conhecimento na sua área de atuação.

1.3 Apoiar a criação e a consolidação dos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

1.4 Ampliar a produção científica qualificada e incentivar a criação de cursos de Pós-Graduação, *Stricto sensu*, na UEMASUL.

II DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E DAS NORMAS GERAIS

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **24 de agosto a 16 de setembro de 2022**, e ficam condicionadas ao envio da documentação, respeitando-se os seguintes termos:





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

2.1.1 Envio da documentação digital: toda a documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada pelo proponente em arquivo único, formato pdf, para o endereço eletrônico: bati@uemasul.edu.br.

2.1.2 Ao submeter a proposta, incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail o seguinte assunto: **Seleção BATI 2022/2023– Edital nº 08/2022 - PROPGI/UEMASUL.**

2.2 O proponente deve preencher uma ficha de inscrição para cada modalidade pretendida, quando da submissão de mais de uma proposta.

2.3 O proponente deverá assinalar, na ficha de inscrição, à qual modalidade o Plano de Trabalho Individual se refere: BATI I ou BATI II.

2.4 Somente o proponente participa do processo seletivo e a indicação do estudante será feita após a divulgação da homologação do resultado final da seleção.

III DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Proponente (Apêndice I).

3.2 Projeto de pesquisa do proponente (deve ser o mesmo projeto aprovado por órgão/agência de fomento).

3.3 Termo de outorga do projeto aprovado por órgão/por agência de fomento ou documento equivalente emitido por órgão/agência.

3.3.1 Para projetos aprovados no edital **FAPEMA nº 02/2022 -APOIO À PROJETO DE PESQUISA -UNIVERSAL**, que ainda não receberam o Termo de outorga, o mesmo poderá ser entregue quando do recebimento do mesmo.

3.4 Carta que justifica a necessidade do bolsista (Apêndice II).

3.5 Plano de trabalho (Apêndice III), que deve ser apresentado em arquivo de, no máximo, 10 páginas, sem incluir a capa.

3.6 Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do proponente devidamente preenchida e identificada com o nome do proponente (Apêndice IV).

IV DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao proponente/orientador

4.1.1 O orientador do Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional da UEMASUL deve preencher os seguintes requisitos:





- a) ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, em exercício, ter regime de trabalho de ou 40 horas ou Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE);
- b) Possuir titulação de doutor(a), com produção científica e/ou tecnológica qualificada e, preferencialmente, estar cadastrado em Grupo de Pesquisa do CNPq;
- c) ser coordenador de projeto de pesquisa vigente, aprovado e financiado por órgão/agência oficial de fomento, com termo de outorga ou documento equivalente, que comprove sua contratação; e
- d) não estar inadimplente com a PROPGI ou agências de fomento.

4.1.2 O proponente/orientador do BATI deve ainda:

- a) verificar junto aos órgãos de Regulamentação, a necessidade ou não de Autorização e/ou Licença para execução do Projeto de Pesquisa;
- b) garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Pesquisa - PROPGI/UEMASUL nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega de quaisquer produtos, relatórios ou fichas de acompanhamento, que tenham sido solicitadas, em Edital ou pela Coordenadoria de Pesquisa, aos bolsistas do Programa BATI;
- c) selecionar e indicar, para bolsista, profissional ou acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual do bolsista;
- d) acompanhar e avaliar o desempenho do(s) bolsista(s) nas atividades propostas no plano individual de trabalho;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas que norteiam o Programa BATI;
- f) informar à Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL a ocorrência de eventuais irregularidades;
- g) incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, caso este tenha participado efetivamente na condução e obtenção dos resultados; e
- h) informar à Coordenadoria de Pesquisa– PROPGI/UEMASUL o cancelamento da bolsa e/ou a substituição do bolsista, quando necessário.

4.1.3 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista do Programa BATI.



4.1.4 Em caso de eventual impedimento do orientador a bolsa será cancelada, não havendo substituição de orientador.

4.2 Quanto ao candidato à bolsa

4.2.1 O bolsista do Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional da UEMASUL deve preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir pós-graduação, no mínimo mestrado, para a BATI I;
- b) possuir graduação, para a BATI II.

4.2.2 O candidato à bolsa BATI deve, ainda:

- a) possuir conhecimento compatível para exercer atividades técnicas nas atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, definidas no plano individual de trabalho;
- b) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa e não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, ou funcional;
- c) dedicar 20 (vinte) horas semanais à execução do Plano de Trabalho Individual constante na proposta aprovada; e
- d) não estar inadimplente com a PROPGI/UEMASUL.

4.2.3 O participante do BATI, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, deve fazer referência à condição de bolsista UEMASUL.

V DO PROJETO DE PESQUISA DO PROPONENTE E DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

5.1 O Projeto de pesquisa do proponente deverá ser **o mesmo projeto aprovado por órgão/agência de fomento.**

5.1.1 O projeto de pesquisa deverá estar acompanhado de um Plano de Trabalho Individual a ser desenvolvido pelo bolsista.

5.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ter Autorização e/ou Licença dos Órgãos de Regulamentação, salvo quando não houver necessidade.

5.2 O proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada, e este deve:

- a) ser compatível com a modalidade de bolsa, solicitada; e
- b) demonstrar claramente acesso do bolsista a métodos e procedimentos científicos.



5.2.1 Planos de trabalho submetidos a este edital devem prezar pela originalidade, não devem ter similaridade integral, sobretudo dos objetivos a serem cumpridos, inclusive com outros planos de trabalho em andamento na UEMASUL, o que resulta em desclassificação.

5.2.2 O Plano de Trabalho Individual não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para sua execução.

5.2.3 O Plano de Trabalho Individual não poderá ser substituído ou modificado durante a vigência do projeto, salvo sob justificativa do orientador, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência. Caso haja solicitação de substituição ou modificação, a situação será avaliada pelo Comitê Institucional de Pesquisa da UEMASUL.

5.2.4 O Plano de Trabalho Individual deve ter Autorização e/ou Licença dos Órgãos de Regulamentação, salvo quando não houver necessidade.

VI DA AVALIAÇÃO DE BOLSISTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Os bolsistas indicados para participação no Programa BATI ficam condicionados ao cumprimento do exposto abaixo, cujos prazos serão apresentados em Cronograma Anual a ser enviado pela Coordenadoria de Pesquisa:

6.1.1 Processo de avaliação final: atrelado à entrega de resumo e de relatório técnico de atividades ou do manuscrito de um artigo científico ou capítulo de livro, desde que referente ao plano de trabalho vigente da bolsa, em, no máximo, 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da bolsa, acompanhado do parecer do pesquisador proponente responsável pela proposta.

VII DAS MODALIDADES DAS BOLSAS

7.1 No Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI há 03 (três) modalidades de bolsa, BATI I, BATI II e BATI III, sendo contemplado neste edital apenas duas modalidades:

7.1.1 BATI I: Bolsas de Apoio Técnico Institucional **para Mestre** – destinada a profissionais com título de mestre, obtido em Programas de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, para exercer atividades técnicas que exijam conhecimento compatível com esse nível de formação no desenvolvimento do projeto.

7.1.2 BATI II: Bolsas de Apoio Técnico Institucional **para Graduado** – destinada a





profissionais que concluíram o curso de nível superior, para exercer atividades técnicas que exijam conhecimento compatível com esse nível de formação no desenvolvimento do projeto.

VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ORIENTADOR, DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, DA QUANTIDADE E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1 As bolsas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da UEMASUL.

8.2 Os recursos destinados a uma modalidade de bolsa poderão ser remanejados a outra modalidade, havendo disponibilidade e desde que a demanda qualificada em uma dada modalidade já tenha sido atendida.

8.3 Atendida a demanda qualificada e havendo recursos disponíveis, esses retornarão para o orçamento da UEMASUL.

8.4 Cada professor proponente poderá pleitear o máximo de 01 (uma) bolsa por modalidade.

8.5 As bolsas serão concedidas somente para as propostas e os planos de trabalho aprovados pelo Comitê Institucional de Pesquisa da UEMASUL.

8.6 Será disponibilizada a quantidade de 16 (dezesseis) bolsas, distribuídas por modalidade, conforme o Quadro 01:

Quadro 01 - Distribuição por modalidade

Modalidade	Quantidade	Valor	Público-alvo
BATI I	06 (seis)	R\$ 1.800,00	Mestre
BATI II	10 (dez)	R\$ 1.100,00	Graduado(a)

8.7 A vigência das bolsas é de 12 (doze) meses: de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023. O valor referente às bolsas será depositado mensalmente na conta bancária do(a) bolsista.

IX CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

9.1 As atividades do processo seletivo serão realizadas conforme o Quadro 02:

Quadro 02 – Cronograma de atividades do processo seletivo

Atividades do processo seletivo	Data/Período
Aviso de lançamento do edital	22/08/2022
Lançamento do edital	24/08/2022
Prazo para impugnação do edital	24 a 26/08/2022
Período de inscrição	24/08 a 16/09/2022
Análise técnica das inscrições	19 e 20/09/2022
Resultado preliminar da análise técnica das inscrições	até 20/09/2022
Recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições	até 22/09/2022
Publicação da lista final das inscrições deferidas	23/09/2022
Análise das propostas pelo Comitê Institucional de Pesquisa	26/09 a 14/10/2022
Publicação do resultado preliminar da seleção	até 17/10/2022
Recurso contra o resultado preliminar da análise das propostas	até 19/10/2022
Resultado final da seleção	até 20/10/2022
Indicação dos bolsistas	21 a 31/10/2022

X DAS ETAPAS DE ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional, em atendimento a este edital, será realizado de acordo com as seguintes etapas:

10.1.1 Etapa I – Enquadramento e pré-seleção - Esta etapa, será realizada pela Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL. Ela consiste na análise da documentação, como da carta que justifica a necessidade do bolsista (Apêndice II), e na verificação do enquadramento das propostas apresentadas quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas na etapa posterior.

10.1.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico - O julgamento das propostas/dos Planos de Trabalho Individual será realizado por avaliadores do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL. Para as propostas, será atribuída nota de zero a dez e serão considerados, principalmente 3 (três) aspectos, conforme o Quadro 03:



Quadro 03 - Aspectos que serão considerados nas propostas

CrITÉRIOS	Peso
Relevância e exequibilidade da proposta, em relação ao projeto financiado por órgão/ agência de fomento, em andamento	3
Coerência do Plano de Trabalho Individual com o Projeto do orientador	3
Importância do Plano de Trabalho Individual em níveis institucional, regional e/ou nacional	4

10.2 A nota final será obtida pela média ponderada da pontuação do Currículo *Lattes* (peso 5) e pela pontuação da avaliação do plano de trabalho (peso 5).

10.2.1 Quando a maior pontuação do currículo for superior a 100, a nota do currículo (*Nota_{curricular}*) será obtida pela equação 1, sendo Cx referente à contabilização da produção curricular do proponente e Nx é referente à maior nota produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas.

$$\text{Equação 1: } \text{Nota}_{\text{curricular}} = \frac{Cx \times 10}{Nx}$$

10.3 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do Currículo *Lattes*/CNPQ do proponente e com a pontuação do projeto, até o limite máximo de bolsas ofertadas.

10.3.1 Em caso de **empate** na pontuação total, serão considerados, como **critérios de desempate**:

- maior pontuação curricular;
- maior pontuação do projeto;
- maior tempo de permanência do proponente na UEMASUL;
- maior idade do proponente do projeto.

XI DO RESULTADO FINAL E DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

11.1 O resultado final das propostas selecionadas será divulgado até o dia 20 de outubro de 2022, no endereço eletrônico da UEMASUL.

11.2 O período para entrega e envio da documentação de indicação do bolsista BATI I e BATI II será, impreterivelmente, até do dia 31 de outubro de 2022 (lista da documentação



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

detalhada, será publicada junto com a homologação do resultado final);

11.2 O envio da documentação do bolsista deve ser feito pelo endereço eletrônico: bati@uemasul.edu.br. O não envio da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos, resultará na perda da bolsa, pelo orientador, da proposta selecionada.

XII DOS PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de divulgação dos resultados preliminares.

12.2 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados à Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL pelo e-mail: bati@uemasul.edu.br.

12.3 O Resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no endereço eletrônico da UEMASUL.

XIII DAS SANÇÕES

13.1 O proponente, ao se inscrever neste edital, assume:

13.1.1 Que compreende e aceita todos os termos contidos neste edital, assim como entende e assume que toda a documentação apresentada e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

13.1.2 Que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo Lattes/CNPq, que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não será computada na respectiva ficha de pontuação.

13.1.2 Que informações adicionais podem ser solicitadas, via PROPGI, através do e-mail: bati@uemasul.edu.br, para esclarecimentos de dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq, do proponente.

13.1.3 O descumprimento deste edital em qualquer etapa da execução do projeto, seja pelo proponente ou pelo bolsista, acarretará inadimplência, cuja avaliação se dará pela PROPGI, em conjunto com o Comitê Institucional de Pesquisa da UEMASUL.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As atividades dos bolsistas terão início em novembro de 2022 e se encerrarão em outubro de 2023.

14.2 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL.

14.3 O bolsista do Programa BATI considerado inadimplente deverá devolver, à UEMASUL, o valor da(s) bolsa(s) recebida(s) referente ao período em que foi verificado o não cumprimento deste edital e/ou da Resolução nº 50/2018 – CONSUN/UEMASUL, no prazo de 30 (trinta) dias após notificação pela CP/PROPGI/UEMASUL.

14.5 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL, respeitando o prazo de vigência da concessão, assim como as disposições da Resolução nº 50/2018 – CONSUN/UEMASUL.

14.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

14.7 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Imperatriz/MA, 24 de agosto de 2022

Prof. Dr. Weverton Pereira Rodrigues
Coordenador de Pesquisa– CP/PROPGI/UEMASUL

Visto:

Prof. Dr. Allison Bezerra Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI
EDITAL N.º 08/2022 – PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

1. DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS:

- ☐ Ficha de inscrição do proponente
- ☐ Carta de justificativa da necessidade da bolsa
- ☐ Projeto de pesquisa do orientador (mesmo projeto aprovado pelo por agencia de fomento)
- ☐ Termo de outorga de agência oficial de fomento
- ☐ Plano de Trabalho Individual do Bolsista
- ☐ Ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do orientador, preenchida

2. MODALIDADE DE BOLSA:

- ☐ BATI I
- ☐ BATI II

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Matrícula do servidor: _____

Centro: ☐ CCA ☐ CCANL ☐ CCENT ☐ CCHSL ☐ CCHSTL ☐ CCS

Regime de Trabalho: ☐ 40 horas ☐ TIDE

Categoria Funcional: _____

Telefone(s) para Contato: () _____

E-mail: _____

4. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR:

5. GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROJETO

- ☐ Ciências Biológicas
- ☐ Ciências Agrárias





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

- () Ciências Exatas e da Terra
() Ciências da Saúde
() Ciências Humanas
() Ciências Sociais Aplicadas
() Linguística, Letras e Artes
() Outra _____

6. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA:

Imperatriz, MA., ____/____/2022

Assinatura do proponente: _____

PARA USO DA COORDENADORIA DE PESQUISA

Orientador/proponente em situação regular? () sim () não
Em caso de negativa discriminar:

Imperatriz, MA, ____/____/2022

Assinatura da Coordenadoria de Pesquisa: _____





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI
EDITAL N.º 08/2022 – PROPGI/UEMASUL
APÊNDICE II - CARTA DE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO BOLSISTA

À Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da UEMASUL,

Venho, por meio desta, justificar a solicitação de bolsa BATI, modalidade _____, visando ao desenvolvimento do Projeto _____, e do Plano de Trabalho Individual do Bolsista_____.
_____. (Continua, pelo proponente).

– Aqui deve-se justificar a solicitação da bolsa para desenvolvimento do projeto, fortalecimento do laboratório, consolidação de grupos de pesquisa, entre outros aspectos que o proponente achar pertinente.

Imperatriz, MA, ____/____/____/2022





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI
EDITAL N.º 08/2022 – PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE III - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

CAPA (Contendo dados de identificação do Projeto, do Plano de Trabalho e do Proponente)

INTRODUÇÃO (Contextualizar em relação ao projeto do proponente)

JUSTIFICATIVA (Relevância do plano de trabalho para a execução do projeto)

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Indicar quais objetivos do projeto do proponente são contemplados/estão contidos no plano de trabalho do bolsista)

METODOLOGIA (Exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados. Incluir o que for concernente ao trabalho, nos casos em que o projeto do proponente for mais abrangente, seja quanto aos objetivos ou quanto a sua duração. Em todos os casos, deixar claro na metodologia o que será pertinente ao trabalho do bolsista).

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (apresentar o que for concernente ao plano de trabalho, incluindo a previsão de publicação científica, assim como o impacto esperado)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (quadro contemplando os 12 meses de vigência do plano de trabalho)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Normas da ABNT, 2018)

Imperatriz, MA, ____/____/____/2022

Nome e assinatura do proponente

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

EDITAL N.º 08/2022 – PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE IV – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DO
PROPONENTE (a partir de 2018)

Indicadores	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
1	Produção técnico-científica			
1.1	Artigos publicados em periódicos			
Sem limites	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	10		
	Qualis B3	8		
	Qualis B4	6		
	Qualis C	4		
1.2	Publicação em anais de evento acadêmico com ISSN ou ISBN			
Sem limites	Artigo completo	4		
1.3	Livros com ISBN			
Sem limites	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Autor de capítulo de livro publicado	4		
	Organizador de livro publicado	6		
1.4	Patentes			
Sem limites	Registro de Patentes (já publicada)	10		
	Registro de Patentes (apenas submetida)	4		
2	Formação de Recursos Humanos			
2.1	Orientação concluída			
Sem limites	Doutorado (orientador)	10		
	Doutorado (coorientador)	5		
	Mestrado (orientador)	8		
	Mestrado (coorientador)	4		
	PIBIC, PIVIC, BATI, BAI, PIDTI, PIBITI	2		
	PIBEXT (exceto voluntários)	2		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	1		
3	Participação em banca de trabalhos de conclusão de Curso			
No máximo 10 de cada item	Doutorado	4		
	Mestrado	3		
	Especialização	2		
	Graduação	1		
4	Participação em eventos científicos			
4.1	Local, Regional, Nacional e Internacional			
Sem limites	Palestrante	3		
	Integrante de Mesa redonda	2		
	Ministrante de Minicursos/oficinas	1		
5	Outras Produções			



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

Sem limites	De vídeo ou audiovisual artístico, técnico ou cultural	2		
6	Projetos de pesquisa financiados aprovados por órgãos oficiais de fomento			
Sem limites	Coordenador	15		
	Membro	5		
TOTAL				

Observação: Para avaliação dos artigos, será utilizada, como referência, a classificação *Qualis Periódicos* 2018.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovações do currículo, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz (MA), ____/____/2022.

Assinatura do proponente